

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Edital 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	HELENA DA SILVA ROCHA SETE	24/02/2026 18:48 (v 0.12)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25061.001954/2025-11

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90004/2026

CONTRATANTE (UASG)

257049

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços funerários, abrangendo as Casas de Saúde Indígena localizadas em Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta D'Oeste/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO e Humaitá/AM, todas vinculadas ao DSEI Porto Velho/RO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 442.744,67 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/03/2026 às 10:00hrs (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026

(Processo Administrativo nº 25061.001954/2025-11)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, sediado na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646, Bairro Liberdade na cidade de Porto Velho em Rondônia, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços funerários, abrangendo as Casas de Saúde Indígena localizadas em Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta D'Oeste/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO e Humaitá/AM, todas vinculadas ao DSEI Porto Velho/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. sociedades cooperativas;

3.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.5 e 3.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.5 e 3.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- 5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.7. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e anual do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,50 (cinquenta) centavos.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2. empresas brasileiras;
- 7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.23.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **dseipvh.sesai@gmail.com**.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **[e-mail: dseipvh.sesai@gmail.com]**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.9. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CadIn e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **dseipvh.sesai@gmail.com**.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **dseipvh.sesai@gmail.com**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **dseipvh.sesai@gmail.com**.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Modelo da Formação de Preço e Planilha de Custo;

16.11.4. Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado – IMR;

16.11.5. Anexo V – Declaração de Conhecimento das Condições da Licitação e Contratação;

16.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria;

16.11.7. Anexo VII – Modelo de Dispensa de Vistoria

16.11.8. Anexo VIII – Requisição de ordem de serviço;

16.11.9. Anexo IX - Atestado de Capacidade Técnica.

Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMARILDO BARROZO DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:48:20.

DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:44:05.

HELENA DA SILVA ROCHA SETE

Chefe do SELOG



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 15:46:20.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Termo de Referência 88/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
88/2025	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	HELENA DA SILVA ROCHA SETE	24/02/2026 18:46 (v 0.15)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25061.001954/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25061.001954/2025-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços funerários, abrangendo as Casas de Saúde Indígena localizadas em Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta D'Oeste/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO e Humaitá/AM, todas vinculadas ao DSEI Porto Velho/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	Quant. Anual Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1						
PORTO VELHO/RO E HUMAITÁ/AM						
ITEM 1: CASAI DE PORTO VELHO/RO						
1	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	08	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
2	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	08	R\$ 1.174,75	R\$ 9.398,00
3	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor,	483062	UND	08	R\$ 1.587,50	R\$ 12.700,00

	acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado					
4	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01	R\$ 1.964,03	R\$ 1.964,03
5	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01	R\$ 1.638,89	R\$ 1.638,89
6	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01	R\$ 1.688,89	R\$ 1.688,89
7	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01	R\$ 2.163,89	R\$ 2.163,89
8	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01	R\$ 2.206,98	R\$ 2.206,98
9	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	10	R\$ 1.037,50	R\$ 10.375,00
10	Embalsamento/tanatopraxia para translado	4170	SERV	10	R\$ 1.225,00	R\$ 12.250,00
11	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
12	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	10	R\$ 526,67	R\$ 5.266,70
13	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Porto Velho/RO, e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Porto Velho/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos translados dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
	VALOR ESTIMADO: ITEM 1 - PORTO VELHO/RO				R\$ 78.652,38	
ITEM 2: CASAI DE HUMAITÁ/AM						
14	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	03	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
15	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	03	R\$ 1.174,75	R\$ 3.524,25
16	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483062	UND	03	R\$ 1.587,50	R\$ 4.762,50
	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal,					

17	com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01	R\$ 1.964,03	R\$ 1.964,03
18	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01	R\$ 1.638,89	R\$ 1.638,89
19	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01	R\$ 1.688,89	R\$ 1.688,89
20	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01	R\$ 2.163,89	R\$ 2.163,89
21	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01	R\$ 2.206,98	R\$ 2.206,98
22	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	03	R\$ 1.037,50	R\$ 3.112,50
23	Embalsamento/tanatopraxia para translado	4170	SERV	03	R\$ 1.225,00	R\$ 3.675,00
24	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	03	R\$ 310,00	R\$ 930,00
25	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	03	R\$ 526,67	R\$ 1.580,01
26	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Humaitá/AM e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Humaitá/AM, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos translado dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	630	R\$ 3,75	R\$ 2.362,50
	VALOR ESTIMADO: ITEM 2 - HUMAITÁ/AM				R\$ 32.759,44	
	VALOR ANUAL ESTIMADO GRUPO 1 - PORTO VELHO/RO E HUMAITÁ/AM				R\$ 111.411,82	
Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	Quant. Anual Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 2						
JARU/RO, ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E JI-PARANÁ/RO						
ITEM 3: CASAI DE JARU/RO						
27	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	04	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
28	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	04	R\$ 1.174,75	R\$ 4.699,00
	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de					

29	comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483062	UND	04	R\$ 1.587,50	R\$ 6.350,00
30	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01	R\$ 1.964,03	R\$ 1.964,03
31	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01	R\$ 1.638,89	R\$ 1.638,89
32	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01	R\$ 1.688,89	R\$ 1.688,89
33	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01	R\$ 2.163,89	R\$ 2.163,89
34	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01	R\$ 2.206,98	R\$ 2.206,98
35	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	04	R\$ 1.037,50	R\$4.150,00
36	Embalsamento/tanatopraxia para traslado	4170	SERV	04	R\$ 1.225,00	R\$ 4.900,00
37	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	04	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
38	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	04	R\$ 526,67	R\$ 2.106,68
39	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Jaru/RO e regiões de abrangências pertencentes a Casai de Jaru/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos translados dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	1512	R\$ 3,75	R\$ 5.670,00
	VALOR ESTIMADO: ITEM 3 - JARU/RO				R\$ 42.978,36	
ITEM 4: CASAI de ALTA FLORESTA D'OESTE/RO						
40	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	03	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00
41	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	03	R\$ 1.174,75	R\$ 3.524,25
42	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo	483062	UND	03	R\$ 1.587,50	R\$ 4.762,50

	sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado					
43	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01	R\$ 1.964,03	R\$ 1.964,03
44	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01	R\$ 1.638,89	R\$ 1.638,89
45	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01	R\$ 1.688,89	R\$ 1.688,89
46	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01	R\$ 2.163,89	R\$ 2.163,89
47	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01	R\$ 2.206,98	R\$ 2.206,98
48	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	03	R\$ 1.037,50	R\$ 3.112,50
49	Embalsamento/tanatopraxia para translado	4170	SERV	03	R\$ 1.225,00	R\$ 3.675,00
50	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	03	R\$ 310,00	R\$ 930,00
51	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	03	R\$ 526,67	R\$ 1.580,01
52	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Alta Floresta D'Oeste/RO, e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Alta Floresta D'Oeste/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos translados dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	1040	R\$ 3,75	R\$ 3.900,00
	VALOR ESTIMADO: ITEM 4 - ALTA FLORESTA D'OESTE/RO				R\$ 34.296,94	
ITEM 5: CASAI de JI-PARANÁ/RO						
53	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	05	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
54	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	05	R\$ 1.174,75	R\$ 5.873,75
55	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483062	UND	05	R\$ 1.587,50	R\$ 7.937,50

56	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01	R\$ 1.964,03	R\$ 1.964,03
57	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01	R\$ 1.638,89	R\$ 1.638,89
58	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01	R\$ 1.688,89	R\$ 1.688,89
59	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01	R\$ 2.163,89	R\$ 2.163,89
60	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01	R\$ 2.206,98	R\$ 2.206,98
61	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	07	R\$ 1.037,50	R\$ 7.262,50
62	Embalsamento/tanatopraxia para translado	4170	SERV	07	R\$ 1.225,00	R\$ 8.575,00
63	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	07	R\$ 310,00	R\$ 2.170,00
64	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	07	R\$ 526,67	R\$ 3.686,69
65	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Ji-Paraná/RO e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Ji-Paraná/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos translado dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta	4170	KM	2800	R\$ 3,75	R\$ 10.500,00
	VALOR ESTIMADO: ITEM 5 - JI-PARANÁ/RO				R\$ 60.918,12	
VALOR ANUAL ESTIMADO GRUPO 2: JARU, ALTA FLORESTA E JI-PARANÁ					R\$ 138.193,42	
Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	Quant. Anual Estimada	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 3						
ITEM 6: Local: CASAI de GUAJARÁ-MIRIM/RO						
66	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	05	R\$ 1.050,00	R\$ 5.250,00
67	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo	483056	UND	05	R\$ 1.174,75	R\$ 5.873,75

	sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado					
68	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483062	UND	20	R\$ 1.587,50	R\$ 31.750,00
69	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01	R\$ 1.964,03	R\$ 1.964,03
70	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01	R\$ 1.638,89	R\$ 1.638,89
71	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01	R\$ 1.688,89	R\$ 1.688,89
72	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01	R\$ 2.163,89	R\$ 2.163,89
73	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01	R\$ 2.206,98	R\$ 2.206,98
74	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	25	R\$ 1.037,50	R\$ 25.937,50
75	Embalsamento/tanatopraxia para traslado	4170	SERV	25	R\$ 1.225,00	R\$ 30.625,00
76	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	25	R\$ 310,00	R\$ 7.750,00
77	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	25	R\$ 526,67	R\$ 13.166,75
78	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Guajará-Mirim/RO e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Guajará-Mirim/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos traslado dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	16833	R\$ 3,75	R\$ 63.123,75
VALOR ANUAL ESTIMADO GRUPO 3: ITEM 6 - GUAJARÁ-MIRIM/RO					R\$ 193.139,43	

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a demanda por serviços funerários é de natureza permanente e essencial, decorrente de eventos imprevisíveis, mas de ocorrências essenciais no âmbito das Casas de Saúde Indígena, sendo a vigência plurianual mais vantajosa por assegurar a continuidade da prestação sem interrupções, otimizar recursos administrativos e permitir melhor planejamento orçamentário, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de eventual divergência entre as descrições e unidade de medida constantes no CATMAT/CATSER e aquelas previstas nos instrumentos do certame, **prevalecerá, para todos os fins, a descrição estabelecida neste Termo de Referência e seus instrumentos.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...];

II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];

IV) Classe/Grupo: [...];

V) Identificador da Futura Contratação: [...];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá priorizar o uso de materiais, insumos e produtos que causem o menor impacto ambiental possível, tais como urnas confeccionadas em madeira de reflorestamento ou de origem certificada, bem como urnas ecológicas (quando disponíveis no mercado local), evitando o uso de materiais tóxicos ou de difícil decomposição;

4.1.2. Deverá ser observado o adequado manejo e descarte de resíduos decorrentes da prestação dos serviços, em consonância com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, priorizando práticas de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente correta;

4.1.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas rotas otimizadas para transporte funerário, visando à redução de emissão de poluentes atmosféricos, em observância ao **Decreto nº 7.746/2012**, que regulamenta critérios de sustentabilidade nas contratações da Administração Pública.; e

4.1.4. A empresa contratada deverá respeitar as práticas, costumes e ritos funerários das comunidades indígenas atendidas, de forma a assegurar que a prestação dos serviços seja culturalmente adequada e humanizada, em consonância com os princípios de **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da CF/88) e da **Convenção nº 169 da OIT** (Decreto nº 5.051/2004).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Vistoria

4.5 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: A execução terá início após a assinatura do contrato e será realizada mediante entrega da **Requisição (anexo VIII)**, considerando tratar-se de serviço prestado por demanda.

5.1.2. Os serviços funerários serão prestados **mediante apresentação de Requisição** expedida pelo responsável da respectiva unidade (CASAI, Polo Base ou sede do DSEI), por profissional da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena – EMSI ou pela Administração do DSEI Porto Velho, devendo ser atendidos de forma imediata, com prazo máximo de **1 (uma) hora** após a notificação.

5.1.3. Após a entrega da requisição, a CONTRATADA deverá elaborar e encaminhar relatório detalhado da execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.3.1. Identificação: nome do falecido ou nome do paciente para o qual será fornecido a urna, a fim de que seja o armazenado, acondicionado, transportado e sepultado partes do corpo, como por exemplo, em casos de amputações. Em

casos de óbitos fetais (natimorto) registrar como "Natimorto de (nome da mãe)" e em casos de recém-nascidos ou crianças sem registro de identificação, registrar como "Recém-Nascido de (nome da mãe)";

5.1.3.2. Peso e altura do falecido;

5.1.3.3. Data e local do óbito;

5.1.3.4. Especificação dos serviços (tipo de urna, quilometragem, fornecimento de vestuário, execução de tanatopraxia, quando aplicável);

5.1.3.5. Descrição do percurso, com indicação do local de saída, local do sepultamento e quilometragem percorrida (rodovia pavimentada e não pavimentada);

5.1.3.6. Nome, assinatura e data do solicitante/autorizante;

5.1.3.7. Nome e assinatura do familiar ou responsável que recebeu o serviço;

5.1.3.8. Nome e assinatura do profissional da EMSI, quando presente no momento da execução;

5.1.3.9. Campo para observações do profissional da EMSI ou da comunidade;

5.1.3.10. Assinatura do representante da contratada.

5.1.3.11. Outras informações relevantes que a CONTRATADA julgar necessárias para o registro completo da execução.

5.1.4. A empresa contratada deverá disponibilizar telefone de plantão ativo, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para contato direto com o responsável da unidade (CASAI, Polo Base ou sede do DSEI), assegurando a continuidade e a celeridade no atendimento.

5.1.5. Nos casos em que não for possível a expedição prévia do Relatório, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o DSEI, CASAI ou o Polo Base mais próximo, por telefone ou e-mail, repassando as informações do óbito e solicitando autorização para a execução do serviço.

5.1.6. Caso a solicitação seja feita diretamente por estabelecimentos de saúde de referência (atenção secundária), caberá à CONTRATADA contatar a CASAI ou Polo Base competente para formalização da Requisição, mediante comunicação prévia via telefone ou e-mail, repassando as informações do óbito e solicitando autorização do serviço.

5.1.7. As solicitações de urnas adulto especial, adulto zincada e adulto especial zincada, bem como a execução do procedimento de tanatopraxia, deverão ser devidamente justificadas na Requisição.

5.1.8. A contratada será responsável pela emissão de Ata Técnica, a ser apresentada juntamente com a Nota Fiscal, nos casos em que houver execução do procedimento de tanatopraxia.

5.1.9. A contratada deverá realizar o preparo de todos os corpos, incluindo a higienização, troca de vestimenta e cobertura com manto ou véu em cetim branco, garantindo a dignidade do falecido e o respeito às práticas culturais indígenas, em conformidade com a Convenção nº 169 da OIT (Decreto nº 10.088/2019).

5.1.10. Para fins de comprovação da execução, a Requisição deverá ser assinada por familiar do falecido ou, na impossibilidade, por membro da comunidade ou profissional da EMSI, que tenha presenciado a execução dos serviços. Todas as assinaturas deverão ser por extenso e, quando aplicável, acompanhadas do carimbo profissional.

5.1.11. Para efeito de cobrança do traslado (quilometragem), será considerada a distância entre o local de ocorrência do óbito e o local do sepultamento (ida e volta), observando-se o percurso mais curto.

5.1.12. Nos casos em que o óbito e o sepultamento ocorrerem na mesma aldeia, o início da contagem da quilometragem será considerado a partir do município sede do Polo Base de referência da aldeia.

5.1.13. Quando não houver prestadora de serviços funerários no município do óbito, ou havendo prestadora que não manifeste interesse em atender ao objeto, será considerado o município mais próximo que possua tal serviço.

5.1.14. A contratada deverá comprovar a inexistência de prestadora local, mediante documento expedido pela Junta Comercial do município. Nos casos em que houver empresa local, mas esta não manifeste interesse em atender, caberá ao fiscal do contrato confirmar e registrar formalmente o desinteresse.

5.1.15. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, da data indicada no expediente ou da solicitação expedida pelo DSEI Porto Velho.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de acordo com a emissão da Requisição, conforme passo a passo descrita nos itens 5.1.5 à 5.1.18.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

5.3.1. A empresa contratada deverá garantir a prestação dos serviços funerários de forma ininterrupta, em regime de **24 (vinte e quatro) horas por dia**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, independentemente do horário de expediente, devendo disponibilizar número de telefone ativo em sistema de plantão permanente para contato imediato do responsável designado pelo DSEI Porto Velho, Casais e os Polos, a fim de assegurar a pronta execução dos serviços sempre que houver necessidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. O fornecimento de vestuário de boa qualidade será obrigatório para todos os corpos, devendo a contratada realizar o preparo adequado com a higienização e a troca completa das vestimentas, assegurando a dignidade e o respeito cultural das comunidades; e,

5.4.2. Após o preparo, o corpo deverá ser obrigatoriamente coberto com manto ou véu em cetim branco, em perfeito estado de conservação, garantindo padronização, apresentação adequada e cumprimento das exigências deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbitos de indígenas verificados na área de abrangência do DSEI Porto Velho/RO;

5.5.2. É importante destacar que em virtude dos altos fluxos de atendimento de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar dos pacientes indígenas, o preparo de corpo e o traslado poderão ocorrer em municípios que não fazem parte da jurisdição do DSEI Porto Velho/RO.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9.1. Para subsidiar a fiscalização contratual, considerando a impossibilidade de acompanhamento presencial contínuo, poderão ser registradas na Requisição quaisquer ocorrências relativas à qualidade dos serviços ou materiais utilizados, pelos profissionais responsáveis ou pela comunidade. Essas informações servirão de subsídio ao Gestor do Contrato, responsável pela adoção das providências cabíveis, com apoio da fiscalização técnica, administrativa, setorial e dos usuários, conforme as disposições vigentes.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.21. Além das atribuições de fiscalização, o **Gestor do Contrato** deverá elaborar e encaminhar trimestralmente ao Chefe do SELOG, um relatório detalhado de execução contratual, contendo informações sobre os serviços prestados, quantitativos executados, quilometragem percorrida, notas fiscais apresentadas e demais dados relevantes para o acompanhamento da execução. O relatório deverá ser elaborado com base nas documentações e informações encaminhadas pela Contratada, de modo a consolidar os dados de execução e servir como instrumento de controle e gestão. Esse documento subsidiará futuras avaliações de desempenho e eventuais prorrogações contratuais, garantindo maior transparência e respaldo técnico às decisões relacionadas à continuidade do objeto contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Não atender as solicitações de manutenção, reparo, concerto solicitadas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho.

7.4.2. Não responder as solicitações via telefone e e-mail exclusivos de atendimento fornecidos ao distrito conforme descritos nos itens de 5.1.5 até 5.1.19 deste Termo de Referência.

7.4.3. O envio da Nota Fiscal para pagamento deverá ser acompanhado da Declaração de Óbito, Certidão de Óbito ou Ficha de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial, além da Requisição do Serviço devidamente preenchida e assinada. Nos casos de traslado, deverá ser anexado o Boletim de Tráfego para comprovação da quilometragem percorrida. O não atendimento a essas exigências impedirá a liberação do pagamento.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.26.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, da proposta de preço.

7.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 6% (seis por cento) do valor da contratação;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e,

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

9.1.1. A presente contratação será realizada por grupos, organizados conforme as localidades atendidas, considerando as particularidades geográficas, logísticas e operacionais de cada região. As diferenças relacionadas às distâncias percorridas, condições de acesso às aldeias, estrutura urbana disponível e custos de deslocamento impactam diretamente na formação de preços e na execução dos serviços funerários, tornando tecnicamente inadequada a unificação do objeto em item único.

9.1.2. A divisão em grupos visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de empresas com atuação regional, mitigar o risco de fracasso parcial do certame e assegurar maior eficiência na execução contratual. Ademais, a segmentação preserva a continuidade dos serviços nas localidades com execução satisfatória, favorece o controle e a fiscalização administrativa e está em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite o parcelamento do objeto quando houver justificativa técnica e operacional.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 (dois) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo 2% (dois) por cento do valor total estimado da contratação.

Qualificação Técnica

- 9.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 9.23.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 9.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 442.744,67 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Não se aplica.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:34:13.

AMARILDO BARROZO DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:46:53.

DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:43:30.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Estudo Técnico Preliminar 61/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25061.001954/2025-11

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade em questão consiste na contratação de serviços de funerária destinados a atender as Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) vinculadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, sob responsabilidade do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG. Tal contratação decorre da obrigação institucional de assegurar condições dignas e adequadas no pós-óbito de pacientes indígenas assistidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI-SUS), garantindo que a Administração Pública cumpra com sua responsabilidade social, sanitária e humanitária no âmbito da saúde indígena.

2.2. A importância do atendimento desta necessidade se revela no caráter sensível da demanda, uma vez que envolve não apenas a prestação de um serviço de natureza obrigatória e essencial, mas também o respeito a princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, em especial o da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF) e o direito à saúde integral (art. 196 da CF). Além disso, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser planejada de forma a assegurar a eficiência, a economicidade e o atendimento do interesse público. Neste caso, o interesse público está diretamente associado à prestação de um serviço que repercute sobre a saúde coletiva, sobre a dignidade dos povos indígenas e sobre a imagem institucional do Estado brasileiro, que tem o dever legal de garantir assistência integral, incluindo o manejo adequado de situações pós-óbito.

2.3. A problemática que fundamenta a demanda decorre da impossibilidade de se deixar a população indígena desassistida diante da ocorrência de óbitos no âmbito das CASAI. A ausência de serviços funerários adequados implicaria em risco humanitário, social e cultural, além de violar direitos fundamentais dessa população vulnerável, que historicamente já enfrenta desigualdades no acesso a serviços básicos de saúde. Ressalte-se que, no caso dos povos indígenas, o impacto é ainda mais sensível, considerando suas especificidades socioculturais, espirituais e territoriais, sendo indispensável que os procedimentos relacionados ao falecimento sejam tratados com dignidade, celeridade e respeito.

2.4. Os impactos positivos da contratação são múltiplos. Em primeiro lugar, assegura-se a prestação de serviços funerários de forma digna, garantindo que cada paciente indígena e sua família recebam tratamento humanizado em um momento de extrema fragilidade. Em segundo, promove-se a efetividade da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas – PNASPI, ao contemplar não apenas a dimensão curativa, mas também a integralidade da assistência, incluindo as ações relacionadas ao manejo dos óbitos. Em terceiro, fortalece-se a credibilidade da Administração Pública perante as comunidades indígenas, assegurando o respeito aos princípios da universalidade, equidade e integralidade preconizados pelo Sistema Único de Saúde.

2.5. Sob a perspectiva do interesse público, é inquestionável que a Administração deve atender a essa necessidade, considerando tratar-se de dever legal e institucional do Estado brasileiro prestar serviços essenciais de saúde em condições de igualdade e respeito às diferenças socioculturais. A ausência de contratação poderia acarretar situações de abandono social, ferindo princípios constitucionais, expondo a população indígena a constrangimentos inaceitáveis e comprometendo a legitimidade das políticas públicas de saúde. Dessa forma, a contratação dos serviços funerários para as CASAI do DSEI Porto Velho/RO mostra-se indispensável, tanto para resguardar direitos fundamentais quanto para assegurar a efetividade das políticas públicas de saúde indígena, concluindo-se que a medida atende integralmente ao interesse público e às normativas vigentes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI	Marisa Ferreira Barroso
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG	Helena da Silva Rocha Sete

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá priorizar o uso de materiais, insumos e produtos que causem o menor impacto ambiental possível, tais como urnas confeccionadas em madeira de reflorestamento ou de origem certificada, bem como urnas ecológicas (quando disponíveis no mercado local), evitando o uso de materiais tóxicos ou de difícil decomposição;

4.1.2. Deverá ser observado o adequado manejo e descarte de resíduos decorrentes da prestação dos serviços, em consonância com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, priorizando práticas de reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente correta;

4.1.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas rotas otimizadas para transporte funerário, visando à redução de emissão de poluentes atmosféricos, em observância ao **Decreto nº 7.746/2012**, que regulamenta critérios de sustentabilidade nas contratações da Administração Pública.; e

4.1.4. A empresa contratada deverá respeitar as práticas, costumes e ritos funerários das comunidades indígenas atendidas, de forma a assegurar que a prestação dos serviços seja culturalmente adequada e humanizada, em consonância com os princípios de **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, da CF/88) e da **Convenção nº 169 da OIT** (Decreto nº 5.051/2004).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.8. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado

O levantamento de mercado identificou três soluções possíveis:

- **Solução 1 – Serviços funerários convencionais:** amplamente disponíveis no mercado local, incluem fornecimento de urnas padrão, ornamentação básica, preparação do corpo e traslado.
 - **Vantagens:** maior oferta de fornecedores; preços competitivos; atendimento imediato; capacidade de resposta 24h.
 - **Desvantagens:** menor ênfase em práticas ambientais e diferenciação cultural.
- **Solução 2 – Serviços funerários sustentáveis (urnas ecológicas, rotas otimizadas, resíduos controlados).**
 - **Vantagens:** alinhamento a critérios de sustentabilidade e legislação ambiental.
 - **Desvantagens:** pouca disponibilidade em Porto Velho/RO e custos superiores.
- **Solução 3 – Serviços funerários personalizados culturalmente** (adequados a práticas indígenas).
 - **Vantagens:** respeito aos costumes locais e maior humanização.
 - **Desvantagens:** restrição de fornecedores especializados; custos mais elevados.

Conclusão: A melhor solução é a **contratação de empresas funerárias convencionais**, pois são capazes de atender com eficiência, economicidade e celeridade à demanda emergencial das CASAI. As exigências de sustentabilidade e respeito cultural podem ser incorporadas como **requisitos contratuais mínimos**, sem necessidade de restringir a competição.

5.2. Escolha da Solução de Execução

A execução por meios próprios do Ministério da Saúde é inviável, dada a ausência de estrutura, veículos funerários e equipes especializadas.

A alternativa adequada é a contratação de empresas funerárias locais, nos termos do art. 6º, LVII e art. 39 da Lei 14.133/2021, garantindo a adequada prestação do serviço.

5.3. Escolha da Solução de Seleção do Fornecedor

- IRP ou ARP de outros órgãos (Decreto nº 11.462/2023): não há instrumentos disponíveis para esse objeto.
- Contratação direta (arts. 74 e 75 da Lei 14.133/21): não se aplica, pois há pluralidade de fornecedores no mercado.
- Licitação: a forma mais adequada é o pregão eletrônico, com julgamento pelo critério menor preço por grupo, conforme art. 28, II e art. 55 da Lei 14.133/21.

5.4. Escolha da Solução de Forma de Contratação

Considerando a natureza da necessidade, os serviços funerários não se configuram como evento isolado, mas como demanda contínua e indispensável ao funcionamento das CASAI, ainda que sua ocorrência dependa de fatores não programáveis. A Administração deve garantir que o serviço esteja permanentemente disponível para pronta execução, sob pena de comprometer a assistência à saúde indígena e o cumprimento de obrigações humanitárias e legais.

Dessa forma, o enquadramento mais adequado é o de **contrato de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos do **art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que define serviço continuado como aquele cuja interrupção compromete a continuidade das atividades da Administração.

Esse formato contratual assegura:

- **Disponibilidade permanente** dos serviços funerários para atender às demandas emergenciais;

- **Eficiência e celeridade** no atendimento, dada a natureza sensível e inadiável do objeto;
- **Economicidade**, ao estruturar a contratação por grupos regionais, reduzindo deslocamentos excessivos e custos operacionais;
- **Segurança jurídica**, evitando lacunas na prestação de serviço essencial à saúde indígena;
- **Aderência ao interesse público**, em especial ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e ao direito à saúde (art. 196, CF/88).

5.5. Adequação da Solução Escolhida

Assim, a forma de contratação definida é a de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, por meio de pregão eletrônico, organizado em grupos de localidades, conforme previsto nos arts. 28, II, 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários**, abrangendo o fornecimento de urnas, preparação e ornamentação do corpo, traslado, acondicionamento adequado e demais procedimentos necessários à realização do serviço pós-óbito, destinados a atender as Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI) vinculadas ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, sob responsabilidade do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG. A forma de execução adotada será a de serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, de modo a assegurar disponibilidade permanente e imediata para atendimento das demandas que surgirem, dada a natureza imprevisível e inadiável dos óbitos.

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de **menor preço por grupo de localidades**, nos termos dos arts. 28, II, 55 e 56 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a competitividade e a economicidade da contratação.

Optou-se por empresas funerárias convencionais, amplamente disponíveis no mercado local, por apresentarem capacidade de atendimento 24 horas, eficiência logística e custos compatíveis com o orçamento público, podendo-se incorporar no edital requisitos mínimos de sustentabilidade e respeito às práticas culturais indígenas, de modo a compatibilizar eficiência operacional e sensibilidade sociocultural.

A modelagem da contratação foi estruturada de modo a permitir resposta rápida e integral aos eventos pós-óbito, preservando a dignidade dos pacientes indígenas e o cumprimento das obrigações humanitárias e legais do Ministério da Saúde, conforme preconizado pela Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

6.2. Os serviços serão executados nas localidades de abrangência das CASAI vinculadas ao DSEI Porto Velho/RO, compreendendo a capital e os municípios sob sua jurisdição sanitária, abrangendo o território de atendimento às comunidades indígenas sob responsabilidade do Distrito. O ponto de referência administrativa e de gestão contratual será a Sede do DSEI Porto Velho/RO, local onde ocorrerá o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pelo SELOG.

6.3. A execução dos serviços se dará de forma contínua, com vigência contratual inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurar a necessidade pública e houver vantajosidade econômica. O início da execução está previsto imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da requisição, garantindo que não haja descontinuidade na prestação dos serviços funerários às CASAI.

6.4. O objeto será executado em regime de empreitada por preço unitário, em razão da natureza variável e eventual das demandas, de modo que o pagamento se dará conforme a quantidade efetivamente executada e atestada dos serviços contratados. Essa modelagem assegura a flexibilidade e a aderência à realidade operacional do DSEI, evitando ociosidade contratual e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

6.5. Em relação à manutenção e assistência técnica, por se tratar de serviços funerários, não se aplicam exigências típicas de manutenção de bens duráveis. Contudo, o contrato deverá prever atendimento ininterrupto (24h por dia, 7 dias por semana), substituição imediata de urnas ou equipamentos em caso de defeito, disponibilidade permanente de pessoal treinado e veículos funerários em condições sanitárias e técnicas adequadas. O fornecedor deverá ainda assegurar comunicação eficiente com as CASAI e com o DSEI, mantendo plantão contínuo de atendimento, de modo a garantir a resposta rápida e digna em situações emergenciais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi definida considerando a execução contratual vigente e os levantamentos técnicos encaminhados pelos Polos-Base, observando a realidade operacional de cada localidade atendida pelo Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, conforme será descrito abaixo.

Nas localidades de **Porto Velho, Ji-Paraná, Jaru e Humaitá**, as quantidades de serviços e materiais permanecem inalteradas em relação aos Contratos nº **02/2021** e **05/2021**, uma vez que as demandas apresentaram estabilidade e continuam compatíveis com o consumo médio registrado durante a vigência contratual. Assim, os quantitativos foram mantidos conforme os parâmetros já pactuados e executados de forma satisfatória.

Todavia, nas mesmas localidades acima citada, verificou-se a necessidade de **ajuste nas quilometragens utilizadas para o cálculo dos serviços de traslado**, tendo em vista o novo levantamento técnico realizado a partir dos relatórios encaminhados por cada Polo. O estudo considerou o trajeto máximo dentro da área de abrangência de cada localidade, de modo a refletir as distâncias reais percorridas e prevenir futuras insuficiências contratuais. O ajuste, portanto, possui caráter técnico e preventivo, assegurando que a cobertura contratual contemple deslocamentos até as regiões mais distantes e de difícil acesso.

Em especial, na **localidade de Alta Floresta**, não houve qualquer modificação nos quantitativos nem na quilometragem estimada. O contrato nº **05/2021** permanece **tecnicamente adequado e suficiente** para atender à necessidade do serviço, considerando que a atual estimativa já contempla de forma precisa as distâncias efetivamente percorridas e o volume de atendimento verificado durante a execução contratual.

Readequação de quantitativos – CASAI de Guajará-Mirim

Na **CASAI de Guajará-Mirim**, a estimativa de quantidades foi **recalculada com base na execução efetiva do Contrato nº 07/2023**, especialmente a partir da análise detalhada do **1º Termo Aditivo**, que evidenciou uma **extrapolação significativa** dos valores inicialmente previstos.

Enquanto o contrato possuía valor original de **R\$ 45.091,89**, a execução real atingiu o montante de **R\$ 103.690,61**, revelando a **insuficiência da estimativa inicial** e a necessidade de adequação à realidade operacional da unidade.

A análise técnica realizada pela equipe de planejamento (SELOG/DSEI-PVH) demonstrou que o aumento decorreu de fatores concretos, como:

- o **crescimento no número de óbitos** registrados entre os pacientes indígenas em tratamento fora das aldeias;
- o **incremento de traslados funerários** para aldeias de difícil acesso, com percursos superiores a 700 km;
- e a **variabilidade imprevisível dos custos logísticos**, resultante das condições geográficas e rodoviárias da região.

O contrato demonstra, por exemplo, a execução mensal de **18 notas fiscais**, totalizando **13.466 km rodados** e abrangendo serviços prestados a corpos **adultos e infantis**, todos acompanhados de materiais obrigatórios (urnas, vestimentas, coroas de flores, enfeites florais, véus e velas com castiçais), conforme documento apresentado pela Equipe de Planejamento anexadas no NUP.

A **adoção da margem de segurança de 25%** sobre os quantitativos estimados mostra-se medida essencial para assegurar respaldo técnico e jurídico à Administração diante de possíveis variações futuras na demanda. Essa margem permite à Administração prevenir novas extrapolações de quantitativo, como as registradas na execução do Contrato nº 07/2023. Considerando que o número de óbitos e a necessidade de traslados funerários são eventos imprevisíveis e de natureza incontrolável, a inclusão dessa margem nos artefatos de planejamento e, posteriormente, no contrato a ser firmado, garante maior segurança administrativa e orçamentária.

Por fim, a quantidade total de todos os grupos ficou da seguinte forma:

Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.
GRUPO 1 - PORTO VELHO/RO E HUMAITÁ/AM				
ITEM 1 - CASAI DE PORTO VELHO/RO				
1	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	08
2	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	08
3	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483062	UND	08
4	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em	483058	UND	01

	celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg			
5	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01
6	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01
7	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01
8	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01
9	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	10
10	Embalsamento/tanatopraxia para traslado	4170	SERV	10
11	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	10
12	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	10
13	Remoção do corpo (traslado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Porto Velho/RO, e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Porto Velho/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos traslados dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	2.000
ITEM 2 - CASAI DE HUMAITÁ/AM				
14	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	03
15	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	03
16	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483062	UND	03
17	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01
18	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01
19	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01
20	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01
21	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01
22	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	03
23	Embalsamento/tanatopraxia para traslado	4170	SERV	03
24	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	03
	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com			

25	castiçais	4170	SERV	03
26	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Humaitá/AM e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Humaitá/AM, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos translado dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	630
Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.
GRUPO 2 - Jaru/RO, Alta Floresta D'Oeste/RO e Ji-Paraná/RO				
ITEM 3: Casai de Jaru/RO				
27	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	04
28	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	04
29	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483062	UND	04
30	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01
31	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01
32	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01
33	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01
34	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01
35	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	04
36	Embalsamento/tanatopraxia para translado	4170	SERV	04
37	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	04
38	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	04
39	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Jaru/RO e regiões de abrangências pertencentes a Casai de Jaru/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos translados dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	1512
ITEM 4: Casai de Alta Floresta D'Oeste/RO				
40	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	03
41	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	03
42	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo	483062	UND	03

	castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado			
43	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01
44	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01
45	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01
46	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01
47	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01
48	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	03
49	Embalsamento/tanatopraxia para traslado	4170	SERV	03
50	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	03
51	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	03
52	Remoção do corpo (traslado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Alta Floresta D'Oeste/RO, e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Alta Floresta D'Oeste/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos traslados dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	1040
ITEM 5: CASAI DE JI-PARANÁ/RO				
53	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	05
54	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	05
55	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483062	UND	05
56	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01
57	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01
58	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01
59	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01
60	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01
61	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	07
62	Embalsamento/tanatopraxia para traslado	4170	SERV	07

63	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	07
64	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	07
65	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Ji-Paraná/RO e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Ji-Paraná/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos translado dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta	4170	KM	2800
Item	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.
GRUPO 3 - CASAI DE GUAJARÁ-MIRIM/RO				
66	Urna mortuária INFANTIL simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 02 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado.	483059	UND	05
67	Urna mortuária JUVENIL simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo em tinta fosca na cor branca, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483056	UND	05
68	Urna mortuária ADULTO simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado	483062	UND	23
69	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, 04 chavetas em metal, com visor, acabamento externo castanho escuro fosco, acabamento interno com fundo forrado em celulose, sem babado. OBS. Tamanho acima de 1,90m ou capacidade até 150 kg	483058	UND	01
70	Urna mortuária INFANTIL zincada simples, de até 1,00m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca	483057	UND	01
71	Urna mortuária JUVENIL zincada simples de 1,01m até 1,40m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo em tinta fosca na cor branca.	483057	UND	01
72	Urna mortuária ADULTO zincada simples de 1,41m até 1,90m de comprimento e largura padrão, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 04 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco	483057	UND	01
73	Urna mortuária ESPECIAL (COMPRIMENTO OU CAPACIDADE ACIMA DA MÉDIA) zincada simples, devidamente montada, em madeira de pinos, estilo sextavada, com 06 alças fixas, acabamento externo castanho escuro fosco. OBS. Tamanho acima de 1,90 e capacidade até 150 kg	483057	UND	01
74	Serviço de Higienização e Preparo de todos os corpos	4170	SERV	25
75	Embalsamento/tanatopraxia para translado	4170	SERV	25
76	Fornecimento de vestuário feminino (vestido ou mortalha) ou vestuário masculino (calça e camisa)	4170	UND	25
77	Fornecimento de coroa de flores, enfeite floral no interior da urna, véu para cobrir o corpo, velas com castiçais	4170	SERV	25
78	Remoção do corpo (translado) dos indígenas referentes as aldeias indígenas de Guajará-Mirim/RO e regiões de abrangência pertencentes a Casai de Guajará-Mirim/RO, adstritas ao DSEI Porto Velho/RO, em veículo com identificação nas portas laterais da sigla ou denominação da funerária. A contratada deverá responsabilizar-se pelos translado dos corpos até as respectivas aldeias, cuja cobrança da quilometragem compreenderá o trecho efetivamente percorrido, ou seja, trajeto de ida e volta.	4170	KM	16833

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 442.744,67

O custo estimado total de todo os grupos, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 442.744,67 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto será licitado por grupo, conforme as localidades atendidas descritas abaixo, em razão das diferenças geográficas, logísticas e operacionais existentes entre as regiões.

Grupo 1: Porto Velho e Humaitá/AM

Grupo 2: Jaru, Alta Floresta D'Oeste e Ji-Paraná

Grupo 3: Guajará-Mirim

Cada localidade possui características próprias de acesso, distâncias percorridas, estrutura urbana disponível, condições de trafegabilidade e logística de transporte terrestre e fluvial, fatores que impactam diretamente na formação de preços e na forma de execução dos serviços funerários. Há municípios com maior oferta de fornecedores e melhor infraestrutura, enquanto outros apresentam acesso restrito, deslocamentos longos até aldeias e custos operacionais significativamente distintos.

Dessa forma, não se mostra tecnicamente viável a unificação do objeto em um único item ou grupo amplo, pois tal medida poderia ocasionar distorções na composição dos preços, afastar potenciais licitantes que não possuem capacidade operacional para atender todas as localidades simultaneamente e, conseqüentemente, comprometer a competitividade do certame.

A divisão por grupo possibilita a participação de empresas sediadas ou com atuação regional específica, ampliando a competitividade, promovendo maior adequação dos preços à realidade local e assegurando resposta mais célere e eficiente às demandas, especialmente em situações sensíveis e imprevisíveis, como ocorrências de óbitos em aldeias de difícil acesso.

Ressalta-se, ainda, que a definição dos grupos considerou o histórico contratual vigente. Atualmente, determinadas localidades possuem execução contratual satisfatória, sem registros de intercorrências relevantes. Assim, a manutenção dessas localidades em grupo próprio preserva a continuidade do serviço público adequado e reduz riscos operacionais. Por outro lado, a concentração de todas as localidades em um único grupo poderia elevar o risco de fracasso ou desinteresse no certame em regiões com maior complexidade logística, o que comprometeria a cobertura integral do objeto.

Além disso, a segmentação em três grupos mitiga o risco de eventual fracasso parcial da licitação, permitindo que, caso haja insucesso em determinado grupo, os demais não sejam prejudicados, garantindo maior segurança administrativa e continuidade do atendimento às CASAI.

A execução descentralizada também favorece o acompanhamento e a fiscalização contratual, permitindo maior controle por parte da gestão, melhor monitoramento da qualidade dos serviços prestados e maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

Portanto, a licitação por grupo revela-se a solução mais adequada à realidade operacional das CASAI, promovendo economicidade, ampla competitividade, mitigação de riscos e eficiência na prestação dos serviços, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133 /2021, que autoriza a divisão do objeto em grupos quando houver justificativa técnica e operacional devidamente fundamentada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Ressaltamos que o novo certame licitatório em tela, substituirá o Contrato Administrativo nº 02/2021, nº 05/2021 e o nº 07/2023, fundamentado na Lei nº 8.666/1993.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está prevista no Plano Anual de Contratações deste Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços funerários trará benefícios diretos à continuidade e à qualidade da assistência prestada aos povos indígenas, garantindo a execução de um serviço essencial de forma digna, célere e humanizada, em consonância com os princípios da eficiência e da dignidade da pessoa humana previstos na Constituição Federal.

Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- **Garantia de atendimento imediato e contínuo** às demandas de óbito nas unidades de referência e nas aldeias, evitando interrupções nos serviços e assegurando resposta rápida em situações emergenciais;
- **Respeito às tradições e ritos culturais indígenas**, permitindo que os procedimentos funerários ocorram de forma adequada, com observância aos costumes de cada etnia e comunidade;
- **Padronização e controle técnico da execução contratual**, assegurando que todos os corpos recebam os mesmos cuidados e materiais, como higienização, vestimentas, urnas e traslado, conforme as especificações do contrato;
- **Otimização dos recursos públicos**, uma vez que a contratação planejada por grupos de localidades reduz custos logísticos, evita sobreposição de despesas e amplia a eficiência administrativa;
- **Aprimoramento da gestão e da fiscalização contratual**, por meio da descentralização da execução e acompanhamento regionalizado, facilitando o controle das quantidades e a verificação da conformidade dos serviços;
- **Cumprimento do dever institucional da Administração Pública** em assegurar condições adequadas no pós-óbito dos pacientes indígenas assistidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, promovendo assistência integral, contínua e humanitária.

Assim, a contratação proposta garante segurança jurídica, eficiência administrativa e sensibilidade social, refletindo o compromisso do DSEI Porto Velho/RO com a qualidade do atendimento e o respeito às tradições culturais dos povos indígenas sob sua responsabilidade.

13. Providências a serem Adotadas

Serão adotadas as seguintes providências para a efetivação da contratação: elaboração e aprovação dos artefatos de planejamento (ETP, Termo de Referência e Mapa de Riscos); análise jurídica e orçamentária; definição da modalidade licitatória por grupo de localidades, conforme justificativa técnica; atualização das estimativas de valores com base nos contratos anteriores; encaminhamento do processo para abertura do certame; e designação dos gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, garantindo legalidade, transparência e continuidade do serviço.

Essas providências asseguram que a contratação ocorra de forma planejada, transparente e conforme a legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços funerários e a eficiência administrativa do DSEI Porto Velho/RO.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços funerários a serem contratados deverão observar práticas e diretrizes compatíveis com os padrões de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução CONAMA nº 358/2005, RDC ANVISA nº 222/2018 e demais legislações ambientais aplicáveis.

A empresa contratada deverá garantir que todas as etapas do serviço de preparo, higienização, embalsamamento, ornamentação e traslado, sejam executadas de forma ambientalmente responsável, obedecendo às seguintes orientações:

1. Gerenciamento de resíduos:

- Realizar o manejo, segregação e destinação adequada dos resíduos gerados durante o preparo e higienização dos corpos, em conformidade com o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) da unidade e com as normas sanitárias vigentes;
- Evitar o lançamento de resíduos ou efluentes em redes pluviais, corpos hídricos, solo ou locais sem licença ambiental.

1. Uso racional de materiais e produtos:

- Priorizar o uso de produtos e insumos biodegradáveis, atóxicos e de menor impacto ambiental, especialmente em processos de limpeza, conservação e higienização;
- Evitar o uso excessivo de formol ou substâncias químicas agressivas, substituindo por produtos certificados de menor toxicidade sempre que possível;
- Utilizar urnas, vestimentas e demais materiais confeccionados com madeiras de origem legal, materiais recicláveis ou reutilizáveis, observando a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal) quanto à origem sustentável.

1. Eficiência e responsabilidade ambiental:

- Racionalizar o consumo de água, energia e combustíveis durante a execução dos serviços e traslados;

- Garantir o descarte ambientalmente correto dos resíduos sólidos e líquidos provenientes do serviço, observando os princípios de não geração, redução, reutilização, reciclagem e destinação final ambientalmente adequada;
- Manter registros e comprovantes da destinação ambientalmente correta dos resíduos, quando aplicável.

1. Fiscalização e conformidade ambiental:

- A fiscalização do contrato verificará o cumprimento das obrigações ambientais, podendo exigir relatórios, notas de destinação de resíduos e certificados de origem sustentável de materiais;
- O descumprimento das normas ambientais sujeitará a contratada às penalidades previstas contratualmente e na legislação ambiental.

Essas medidas visam assegurar que o serviço funerário seja executado em conformidade com as normas ambientais, promovendo a sustentabilidade, a eficiência no uso de recursos e o respeito ao meio ambiente, sem prejuízo à dignidade e às tradições culturais dos povos indígenas atendidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços funerários para as Casas de Apoio à Saúde Indígena (CASAI), ligadas ao DSEI Porto Velho/RO, é imprescindível para garantir a dignidade e o respeito no atendimento integral à saúde indígena. Essa medida é essencial para assegurar um suporte humano e adequado nos momentos de luto e pós-óbito dos pacientes assistidos. A manutenção contínua deste serviço é fundamental para honrar as tradições e a pessoa do paciente, cumprindo um papel crucial dentro do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena.

A experiência prévia e as análises internas comprovam a plena viabilidade técnica e operacional dessa contratação. O serviço é o meio mais eficiente de oferecer uma resposta pronta e humanizada às necessidades funerárias, ajustando-se à complexa realidade geográfica e operacional do Distrito. Ao estruturar o serviço para abranger as especificidades das diferentes localidades, o DSEI garante uma cobertura ágil e respeitosa, confirmando a capacidade do órgão em gerenciar e entregar uma assistência de alta sensibilidade e relevância social.

Em resumo, a contratação é tecnicamente correta, economicamente defensável e totalmente amparada pela lei. Ela está em consonância com os princípios da Administração Pública, como a continuidade do serviço público e a eficiência, destacando-se, principalmente, por atender ao princípio da dignidade da pessoa humana. Trata-se de um serviço essencial para a integralidade da atenção, garantindo um tratamento digno aos pacientes indígenas mesmo após o falecimento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:32:30.

AMARILDO BARROZO DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:49:21.

DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:42:11.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Contrato 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	HELENA DA SILVA ROCHA SETE	24/02/2026 18:48 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25061.001954/2025-11

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

(Processo Administrativo nº 25061.001954/2025-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A União, por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho/RO, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646 - Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0040-91, neste ato representado pelo **Coordenador Distrital Sr. Isac Israel Gomes de Oliveira**, nomeado pela Portaria GM/MS nº 851, de 25 de abril de 2023, publicada no *DOU* de 26 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 3340759, ou na falta dele a Substituta Eventual do Coordenador Distrital a Senhora **Maria das Graças Fontenele Silva**, nomeado pela Portaria SAA nº. 651, de 26 de maio de 2023, do Ministério da Saúde, publicado no D. O.U. nº 104, de 1 de junho de 2023 portadora da Matrícula Funcional nº 502514, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 25061.001954/2025-11** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 90004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços funerários, abrangendo as Casas de Saúde Indígena localizadas em Porto Velho/RO, Jaru/RO, Alta Floresta D'Oeste/RO, Ji-Paraná/RO, Guajará-Mirim/RO e Humaitá/AM, todas vinculadas ao DSEI Porto Velho/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratacao, independentemente de transcricao:

- 1.3.1. O Termo de Referencia;
- 1.3.2. O Edital da Licitacao;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigencia da contratacao e de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura contratual, prorrogavel sucessivamente por ate 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogacao de que trata este item e condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condicoes e os precos permanecem vantajosos para a Administracao, permitida a negociacao com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestacao dos servicos tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatorio que discorra sobre a execucao do contrato, com informacoes de que os servicos tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administracao mantem interesse na realizacao do servico;
- 2.2.4. Haja manifestacao expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogacao;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantem as condicoes iniciais de habilitacao; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de creditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogacao contratual.

2.4. A prorrogacao de contrato devera ser promovida mediante celebracao de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogacoes contratuais, os custos não renovaveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro periodo de vigencia da contratacao deverao ser reduzidos ou eliminados como condicao para a renovacao.

2.6. O contrato não podera ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sancoes de declaracao de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangencias de aplicacao.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execucao contratual, os modelos de gestao e de execucao, assim como os prazos e condicoes de conclusao, entrega, observacao e recebimento do objeto constam no Termo de Referencia, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definido os no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO [A3] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 257049;

II) Fonte de recursos: 10.423.5122.20YP.0001;

III) Programa de trabalho: 234651;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMARILDO BARROZO DE BRITO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:48:54.

DARCY LUCIANO DOS SANTOS COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/02/2026 às 18:44:29.

Apêndice II
MODELO DE PROPOSTA

Nome da sua Empresa:
Endereço da sua Empresa c/ CEP:
Telefone da sua Empresa:
E-mail da sua Empresa:
CNPJ da sua Empresa:
À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

2. Objeto da Licitação

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à prestação de serviços/aquisição de/para [descrever detalhadamente o objeto da licitação, conforme especificações do edital].

3. Preços e Condições de Pagamento

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	Descrição do Serviço/material	CATSER/CATMAT	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
3	[Descrição]			[Quantidade]	R\$ [Valor]	R\$ [Valor]
...	...			...	...	...
Total						R\$ [Total]

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

6. Contato e Esclarecimentos

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]

[Telefone para Contato]

[E-mail para Contato]

[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal] [Cargo do Responsável Legal]
[Nome da sua Empresa]

Apêndice III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS S/ MÃO DE OBRA

Nome da sua Empresa

Endereço da sua Empresa c/ CEP

Telefone da sua Empresa

E-mail da sua Empresa

CNPJ da sua Empresa

À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	[Descrição do Item 1]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
2	[Descrição do Item 2]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
3	[Descrição do Item 3]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
...	...	...	...	...	...
Subtotal Itens					[Subtotal Itens]
4	Frete/Transporte	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
5	Seguro	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
6	Taxas/Impostos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
7	Outros Custos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
Subtotal Custos Adicionais					[Subtotal Custos Adicionais]
Total Geral					[Total Geral]

Observações:

- **Descrição do Item:** Detalhe aqui cada item que compõe a aquisição ou serviço.
- **Quantidade:** Indique a quantidade de cada item.
- **Unidade de Medida:** Especifique a unidade de medida de cada item (ex: unidade, metro, litro, etc.).
- **Valor Unitário (R\$):** Insira o valor unitário de cada item em reais.
- **Valor Total (R\$):** Este campo é calculado automaticamente multiplicando a quantidade pelo valor unitário.

Resumo dos Custos:

- **Subtotal Itens:** R\$ [Subtotal Itens]
- **Subtotal Custos Adicionais:** R\$ [Subtotal Custos Adicionais]
- **Total Geral:** R\$ [Total Geral]

Condições de Pagamento:

- [Detalhe aqui as condições de pagamento, como forma de parcelamento, datas de vencimento, etc.]

Esta planilha contempla todos os custos relacionados à aquisição de itens ou serviços, incluindo custos adicionais como frete, seguro, taxas e outros. Atenciosamente,

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Legal]



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

Apêndice III
DECLARAÇÃO
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DA SAÚDE INDÍGENA DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO/RO						
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR						
1. Dados do Processo:						
Objeto:						
Nº do Processo:						
2. Indicadores						
Indicador 1						
Finalidade:		Baixa		Média		Alta
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Impacto:		Baixo		Médio		Alto
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Instrumento de medição:		Baixo		Médio		Alto
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Forma de acompanhamento		Baixa		Média		Alta
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Periodicidade		Baixa		Média		Alta

(Justificava sucinta para a avaliação)						
Mecanismo de cálculo		Baixo		Médio		Alto
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Início de vigência		Baixo		Médio		Alto
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Faixas de ajuste no pagamento		Baixa		Média		Alta
(Justificava sucinta para a avaliação)						
Sanções		Baixa		Média		Alta
(Justificava sucinta para a avaliação)						
3. Observações:						
...						
4. Responsáveis pela elaboração						
Nome Matrícula SIAPE						

Apêndice V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº. **[Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º __/20__**, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável

Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

Apêndice VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Eu, _____, servidor(a) público(a), lotado(a) na _____, inscrito(a) no SIAPE nº. _____, declaro, para os devidos fins, que recebi o licitante _____ para a vistoria no local de prestação de serviço, conforme estabelecido no Edital de Licitação nº. _____, datado de _____. Durante a vistoria, acompanhei o licitante e atestei a realização da mesma, verificando que o licitante teve acesso a todas as áreas relevantes para a execução dos serviços descritos no edital. _____, ____, 20__

[Assinatura do Servidor Responsável]

[Nome Completo do Servidor]

[Cargo ou Função do Servidor]

[Órgão ou Setor]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa] [

Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Lega

Apêndice VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, e portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente da possibilidade de realizar vistoria no local de prestação de serviço, conforme estabelecido no **Edital de Licitação nº. _____**, datado de _____.

Por motivos justificados e após análise criteriosa das informações disponíveis, venho por meio desta declarar a dispensa da vistoria presencial. Afirmo ter pleno conhecimento das condições do local de prestação de serviço e das exigências estabelecidas no edital.

Declaro também que, ao dispensar a vistoria, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela compreensão integral dos requisitos para a execução dos serviços, conforme descrito no edital.

Esta declaração é prestada de boa-fé e em conformidade com a verdade, sob as penas da lei.

_____, __, 20____.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome Completo do Representante Legal]
[Cargo ou Função do Representante Legal]

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

REQUISIÇÃO Nº _____

A empresa _____:

Nos termos do Contrato nº __/__, requer-se a **prestação dos serviços funerários** em favor do **de cujus indígena** _____ (**nome do falecido**), vinculado à CASAI _____ (**informar a unidade de origem**), falecido em __/__/__, conforme **Declaração de Óbito nº** _____. O deslocamento para execução dos serviços foi de _____ km.

Solicita-se, portanto, o **cumprimento integral dos serviços contratados**, observando-se as especificações previstas no referido instrumento contratual e demais normativas aplicáveis.

Local, ____ de ____ de ____

NOME E ASSINATURA:

Responsável da respectiva Unidade (CASAI, Polo Base ou Sede do DSEI), ou por profissional da Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena – EMSI ou pela Administração do DSEI PVH

Observa-se que esta requisição de prestação de serviços será, posteriormente, encaminhada a cada CASAI para utilização conforme a necessidade. Neste momento, trata-se apenas de um modelo de referência.



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Porto Velho
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, que a empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual
nº _____, estabelecida na
_____, prestou (ou presta) serviços abaixo
relacionados, com as respectivas quantidades, para esta (empresa, instituição,
entidade), CNPJ sob o nº _____, sendo cumpridora
dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo
nenhum registro que a desabone comercial ou tecnicamente a referida empresa.

Relação dos serviços prestados:

Local, data

**Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)**



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barroso de Brito, Membro de Comissão**, em 16/10/2025, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darcy Luciano dos Santos Costa, Membro de Comissão**, em 16/10/2025, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051132011** e o código CRC **417763EC**.

Referência: Processo nº 25061.001954/2025-11

SEI nº 0051132011